



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

ANO: X Nº: 2658 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

DECRETO Nº 6.229/2021 .....	1
DECRETO Nº 6.230/2021 .....	2
LICITAÇÕES .....	6
AVISO DE PREGÃO Nº 20/2021 .....	6
AVISO DE PREGÃO Nº 21/2021 .....	6
EXTRATO DA ATA RP Nº 28/2021 .....	7
EXTRATO DA ATA RP Nº 29/2021 .....	7
EXTRATO DA ATA RP Nº 30/2021 .....	8
EXTRATO DA ATA RP Nº 31/2021 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2021 .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021 .....	9

### DECRETO Nº 6.229/2021

DECRETO Nº 6.229, de 5 de março de 2021.

**Ratifica no âmbito do Município de Céu Azul, as medidas constantes no Decreto nº7001, de 3 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 6.983/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 7.001/2021, de 3 de março de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º RATIFICA**, no âmbito do Município de Céu Azul, o Decreto nº 7.001, de 3 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial do Estado nº10885, que acresce a alínea “b” ao inciso V do art. 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

“b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações do Governo do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2021.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

ANO: X Nº: 2658 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 6.230/2021

DECRETO Nº 6.230, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

**Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS criado pela Lei Municipal nº 1.831 de 14 de setembro de 2017 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve e DECRETA:

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

#### Capítulo I DA MANUTENÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Fica Regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação, aplicação e execução de recursos. Fundo Público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 2º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

#### Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FMAS

**Art. 3º** O FMAS ficará diretamente subordinado ao Secretário(a) Municipal de Assistência Social, ou Servidor da Secretaria Municipal de Assistência social designado para a função, ao qual compete na qualidade de ordenador de despesas e responsável pela movimentação financeira, econômica e patrimonial a sua administração, e será uma Unidade Gestora de Orçamento do Município, na forma do que preceitua o artigo 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** Os serviços administrativos, contábeis, financeiros e patrimoniais serão prestados pelos respectivos setores integrantes da estrutura do Município, cuja contabilidade se dará de forma centralizada, conforme a seguir se apresenta:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

ANO: X Nº: 2658 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA (S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** São atribuições do setor contábil do Município, pertinentes ao Fundo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em cooperação com o setor de patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV – providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMAS;

V – apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMAS, detectada nos demonstrativos mencionados no inciso anterior;

VI – manter os controles necessários sobre os convênios e contratos inerentes às atividades do FMAS.

### Capítulo III DAS RECEITAS DO FMAS

**Art. 5º** São receitas do FMAS:

I – os recursos originários do orçamento do Município de Céu Azul;

II – os recursos oriundos de convênios e contratos ajustados com o Estado e a União;

III – as contribuições provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas;

IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

V – as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;

VI – outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º As receitas descritas nos incisos do caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial de titularidade do fundo, mantida em instituições bancárias oficiais.

§ 2º A utilização dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – de previsão na Política Municipal de Assistência Social;

II – da disponibilidade de recursos;

III – da aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

ANO: X Nº: 2658 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA (S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Capítulo IV

##### DOS ATIVOS DO FMAS

**Art. 6º** Constituem ativos do FMAS:

- I – disponibilidades monetárias, oriundas das receitas especificadas neste Decreto;
- II – bens móveis e imóveis por ele adquiridos ou que lhe forem destinados;
- III – outros bens e direitos que, porventura, vier a constituir.

**Parágrafo único.** Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMAS.

#### Capítulo V

##### DOS PASSIVOS DO FMAS

**Art. 7º** Constituem passivos do FMAS as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a sua manutenção e funcionamento.

#### Capítulo VI

##### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE DO FMAS

**Art. 8º** O orçamento do FMAS evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da administração pública.

§ 1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do FMAS integrará o orçamento do Município.

§ 2º O orçamento do FMAS observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 9º** A contabilidade do FMAS tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária econômica, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 10.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 11.** A escrituração contábil será procedida pelo órgão central de contabilidade do Município de Céu Azul.

§ 1º A contabilidade emitirá Relatórios Mensais de Gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FMAS e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município, e serão apreciadas mensalmente de forma sintética pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e anualmente de forma analítica.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

ANO: X Nº: 2658 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA (S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 12.** Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária anual, o gestor do FMAS, deverá propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a instituição, mediante a edição de Decreto, da programação financeira e do cronograma de desembolsos mensais, na forma do que preceituam os artigos 8º e 13 da LC 101/2000.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de que trata o caput deste artigo, deverão ser objeto de acompanhamento constante e revistos sempre que necessário em razão de alterações ocorridas na legislação ou de fatos supervenientes, podendo ser alterados durante o exercício financeiro, observados os limites fixados no orçamento anual, assim como o comportamento da sua execução.

#### Capítulo VII

##### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FMDPI

**Art. 13.** A despesa do FMAS constituir-se-á de:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo deliberações federais e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 14.** O repasse de recursos para as instituições e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, observando os dispostos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.831 de 14 setembro de 2017.

**Art. 15.** A execução orçamentária das receitas processar-se-á através do seu produto nas fontes especificadas na Lei Orçamentária Anual durante o respectivo exercício financeiro.

#### Capítulo VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Os recursos do FMAS devem ser geridos em conformidade com a Legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2021.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

ANO: X Nº: 2658 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### AVISO DE PREGÃO Nº 20/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 20/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço - Item**, objetivando a **Aquisição de Microscópio Binocular para utilização no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul - emenda impositiva do Poder legislativo Municipal Projeto de Lei nº 066/2020** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 9.793,00

Tendo a licitação a seguinte programação:

**Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 19/03/21.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 19/03/21.**

**Referência de tempo: horário de Brasília - DF**

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 05 de março de 2021 .

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE PREGÃO Nº 21/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 21/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço - Lote**, objetivando a **Registro de Preço de serviços de sanitização de prédios públicos (unidades de saúde, escolas, unidades administrativas) e veículos (veículos de passeio, utilitários/ambulância e ônibus) como medida de prevenção e enfrentamento a contaminação do corona vírus – COVID-19** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 331.600,60



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

ANO: X Nº: 2658 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Tendo a licitação a seguinte programação:

**Recebimento das propostas: até as 14:00 horas do dia 19/03/21.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 14:30 horas do dia 19/03/21.**

**Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 05 de março de 2021 .

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA RP Nº 28/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021 – Ref. Pregão nº. 8/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: Eco - Farmas Comércio de Medicamentos - Eireli

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE INCLUSIVE NOS BAIRROS E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.125,00

PRAZO VIGÊNCIA: 01/10/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, Kamylla Gentila Tomazelli

## EXTRATO DA ATA RP Nº 29/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021 – Ref. Pregão nº. 8/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE INCLUSIVE NOS BAIRROS E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 529,10

PRAZO VIGÊNCIA: 01/10/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, VINICIUS LOPES SALVI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

ANO: X Nº: 2658 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DA ATA RP Nº 30/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2021 – Ref. Pregão nº. 8/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE INCLUSIVE NOS BAIRROS E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.087,46

PRAZO VIGÊNCIA: 01/10/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, Francisco Feitosa de Matos

## EXTRATO DA ATA RP Nº 31/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021 – Ref. Pregão nº. 8/2021 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE INCLUSIVE NOS BAIRROS E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA USO NO LABORATÓRIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.110,00

PRAZO VIGÊNCIA: 01/10/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, NOELI VIEIRA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2021

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 9/2021 de 02/03/2021 – Ref. Pregão nº. 9/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): L. P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de unhas e travas da pantaneira CX160B frota 185 ano 16/16, peças para manutenção dos dentes e conchas da retroescavadeira rondon frota 216 ano 19/19.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 01/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030010600	1563	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
339030399900	2487	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC
339039190400	2928	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Laureci Paes da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

SEXTA-FEIRA, 05/03/2021

ANO: X Nº: 2658 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA (S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 10/2021 de 02/03/2021 – Ref. Pregão nº. 9/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): Maria Estela de Oliveira Comércio de Peças e Serviços Eireli

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de unhas e travas da pantaneira CX160B frota 185 ano 16/16, peças para manutenção dos dentes e conchas da retroescavadeira rondon frota 216 ano 19/19, peças e serviços para manutenção do sistema de freio, transmissão, motor e diferencial da motoniveladora cater.140hp frota 163 ano 13/14

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 01/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339030010600	1563	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
339030399900	2487	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC
339039190400	2928	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARIA ESTELA DE OLIVEIRA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)